



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESCLARECIMENTOS – 3 (08/02/2018)

Segue resposta ao questionamento referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 1/2018:

1 – QUESTIONAMENTO:

Vimos através deste, contestar o item 7.4.4. do edital, onde, “a licitante deve apresentar documento emitido pelo hotel que comprove o bloqueio de acomodações em números e em características que atendem às especificações deste Edital e de seu Anexo I.”

A exigência vai contra o Princípio Legal da concorrência. Ao disponibilizar o edital as empresas buscam a viabilidade de execução no mercado, no caso, as empresas realizam cotação de preços nos hotéis da região a ser realizado o evento. A empresa que primeiro entrar em contato com o único hotel de Pirenópolis capaz de realizar o evento, de acordo com as características, vai conseguir bloquear as acomodações, o restante conseguirá fazer cotações, mas não o bloqueio.

Os espaços que dispõem da estrutura prevista no edital já estão todos cientes do evento e já possuem bloqueios para as datas específicas do evento. Nesse sentido, tal exigência tende a evitar a isonomia do processo licitatório. Pois os hotéis podem direcionar suas reservas a empresas específicas.

Ante o exposto, gostaríamos de verificar a possibilidade alteração da data de apresentação do bloqueio, considerando prazo razoável para negociações junto aos espaços supramencionados.

RESPOSTA: O pedido de esclarecimento é intempestivo, conforme o subitem 18.5 do Edital.

2 – QUESTIONAMENTO:

- 01(uma) estrutura metálica (box truss)... para poder instalar uma lona vinílica com acabamento de ilhós de aproximadamente 4mx3m. Quem irá confeccionar a lona?

Quanto ao item 4.4.1 ainda do Anexo I – Termo de Referência

Coffee Break

Dia 27/02: recepção de boas vindas para os 150 participantes das 17h as 19h, com serviço de coquetel volante , com coquetel de fruta não alcoólico e **coffee break** em cardápio a ser aprovado pela Comissão Organizadora. Então seria coffee break para 150 pessoas? Pois na planilha de preço não está incluso esse item.

Quanto ao valor estimado do item 4.4.2 – Mesa de café no auditório e salas:

O valor estimado pelo Cofen é R\$ 4,88 (quatro reais e oitenta e oito centavos) para a composição de Galão de 20 Litros de água, 1.000 Copos descartáveis, café (10 Litros). Esse valor não está inexecutável?

Quanto ao item 4.4.4 – Jantar institucional

Será com bebidas alcólicas? Se a resposta for afirmativa quais bebidas alcólicas a ser incluídas?

Existem outros esclarecimentos? Posso ter acesso a eles?

RESPOSTA: O pedido de esclarecimento é intempestivo, conforme o subitem 18.5 do Edital.

Atenciosamente,

Reni Fernandes
Pregoeiro